LEI Nº 8.395/2017

Dispõe sobre equipamento para aferir pressão arterial em academias de ginástica e estabelecimentos similares.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As academias de ginásticas e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamentos para verificação de pressão arterial de seus alunos antes e/ou depois da atividade física.

Art. 2º O uso do equipamento deve ser orientado e monitorado por profissionais devidamente qualificados para o atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município